



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260224/0001-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS, USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E, OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATENDIDAS, ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM BASE NOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2017, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos destinados à formação de Kit Natalidade, a serem concedidos como benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou situação emergencial, devidamente acompanhadas pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Morada Nova-CE.

A medida encontra fundamento na Lei Municipal nº 1.827/2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, assegurando a concessão de benefícios eventuais como instrumento de proteção social básica, voltado à garantia de direitos e à mitigação de situações de risco e vulnerabilidade.

O nascimento de um filho representa evento que, para famílias em contexto de fragilidade econômica, pode agravar condições de insuficiência material. Nesse cenário, o Kit Natalidade constitui apoio imediato e essencial, proporcionando itens básicos indispensáveis ao cuidado do recém-nascido e ao amparo à mãe, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, da proteção à maternidade e à infância e da redução das desigualdades sociais.

A contratação, portanto, revela-se necessária para assegurar a continuidade e regularidade da política pública assistencial no âmbito municipal, prevenindo desassistência às famílias acompanhadas pelo SUAS e garantindo efetividade ao benefício eventual previsto na legislação local.

Além disso, a aquisição observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei 14.133/2021, sendo medida adequada e proporcional à finalidade social pretendida.

Dessa forma, a contratação justifica-se como instrumento indispensável à execução da política municipal de assistência social, promovendo inclusão social, proteção básica e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 25 G	1000.0	Pacote	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
Especificação: ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 25 G - Composição: 100% Algodão. Características: Macio, extra-absorvente, pH neutro, alvejado; Uso: Não estéril (uso doméstico e cuidados pessoais)					
2	BANHEIRA INFANTIL	1000.0	Unidade	R\$ 46,88	R\$ 46.880,00



Especificação: BANHEIRA INFANTIL Capacidade: 20 Litros; 71 cm x 40 cm x 21; Material: Polipropileno resistente e atóxico (livre de BPA e ftalatos); possui válvula para escoamento rápido da água; Compacta, cantos arredondados, porta-sabonete.					
3	BOLSA INFANTIL PARA BEBÊ	1000.0	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
Especificação: BOLSA INFANTIL PARA BEBÊ - 20C x 41L x 27A centímetros (aprox); fecho com zíper; fabricada em Courino antialérgico externamente, Alças reforçadas com fita cadarço. Bolso Frontal - Bolso lateral dos dois lados; Bolso interno; Forro interno: Bagum e Nylon branco;					
4	CUEIRO LISO 50 X 80CM C/3 UNIDADES	1000.0	Pacote	R\$ 22,48	R\$ 22.480,00
Especificação: CUEIRO LISO 50 X 80CM C/3 UNIDADES - Composição: 100% Algodão Flanelado; Acabamento: Overlock ou viés; Dimensões: 50cm x 80cm					
5	FRALDA DESCARTÁVEL Tamanho P	1000.0	Pacote	R\$ 35,67	R\$ 35.670,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL Tamanho: P (Pequeno). Peso Suportado: 5 a 9 kg; Tempo de Proteção: Até 12 horas; 3 canais absorventes extras; Fitas adesivas reajustáveis (orelhas flexíveis); Dupla barreira anti-vazamento; Características: Composição hipoalérgica, materiais respiráveis, loção suave; Uso: Diurno e noturno. Pct com no mínimo 16 unds.					
6	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO, BRANCA PCT C/ 5 UNIDADES	1000.0	Pacote	R\$ 26,35	R\$ 26.350,00
Especificação: FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO, BRANCA PCT C/ 5 UNIDADES - Composição: 100% Algodão Hipoalérgico, tecido DUPLO extra macio Cor: Branca. Tamanho: 70 cmx 70cm Acabamento: Com bainha. Com barra pinte e borde.					
7	FRALDA ESTAMPADA 70CM C/5 UNIDADES	1000.0	Pacote	R\$ 29,37	R\$ 29.370,00
Especificação: FRALDA ESTAMPADA 70CM C/5 UNIDADES - 100% Algodão - Tamanho: 70cm X 70 cm. Tecido duplo. Estampas unissex.					
8	HASTE (CONTONETES) CAIXA C/ 75 UNIDADES	1000.0	Caixa	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
Especificação: HASTE (CONTONETES) PCT C/ 75 UNIDADES - Composição: Pontas 100% algodão, hastes plásticas de polipropileno, hidroxietilcelulose e agente antimicrobiano.					
9	KIT (GORRO, LUVINHA.SAPATINHO ESPAMPADO/LISO)	1000.0	Kit	R\$ 21,54	R\$ 21.540,00
Especificação: KIT (GORRO, LUVINHA.SAPATINHO ESPAMPADO/LISO) - 1 Touca/Gorro, 1 Par de Luvas, 1 Par de Sapatinhos. Material: 100% Algodão; Tamanho: 0 a 6 meses					
10	COLÔNIA BEBE EMBALAGEM COM 100 ML	1000.0	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
Especificação: COLÔNIA BEBE EMBALAGEM COM 100 ML - Fragrâncias variadas; Fórmula: Base aquosa, sem álcool etílico; Dermatologicamente testada; livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal; Composição Principal: Aqua, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, Parfum, Linalool, Coumarin, Citronello.					
11	MEIA P/ BEBE PCT COM 06 PARES	1000.0	Pacote	R\$ 27,35	R\$ 27.350,00
Especificação: MEIA P/ BEBE PCT COM 06 PARES -Tamanho: RN 0 até 6 meses de idade. Composição 61% Algodão 37% Poliamida 2% Elastano; Estampa: Bicolor					
12	CALÇA PAGAO PCT C/3 UNDS	1000.0	Pacote	R\$ 28,41	R\$ 28.410,00
Especificação: CALÇA PAGAO PCT C/3 UNDS - Tecido 100% algodão extra macio; cores variadas. Tamanho: 0 a 06 meses					
13	CAMISETA P/BÊBE PCT C/03 UNDS	1000.0	Pacote	R\$ 31,11	R\$ 31.110,00
Especificação: CAMISETA P/BÊBE PCT C/03 UNDS - Tecido 100% algodão antialérgico; cores variadas (unissex);Tamanho:0 a 06 meses.					
14	PAPEIRO CABO LISO N 12 DE AGATE	1000.0	Unidade	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
Especificação: PAPEIRO CABO LISO N 12 DE AGATE - Capacidade: 600 ml; Material: Ferro/Aço esmaltado;					
15	SABONETE SÓLIDO BÊBE 90 G	1000.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00



Especificação: SABONETE SÓLIDO BÊBE 90 G - Dermatologicamente testado; Indicação: Pele sensível/delicada do bebê; Fórmula com base vegetal (sem gordura animal). Ação emoliente e hidratante. Hipoalergênico; Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Fragrâncias variadas;					
16	SABONETEIRA INFANTIL	1000.0	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
Especificação: SABONETEIRA INFANTIL - Material: Plástico de alta resistência, livre de BPA (não tóxico); Dimensões Aprox.: 12 cm (Comprimento) x 8 cm (Largura) x 5 cm (Altura); Características: Com tampa, grade de proteção/escorredor, antialérgica, antimoho, não deforma, sem cheiro; Cores variadas					
17	SHAMPOO BEBE EMBALAGEM COM 500 ML	1000.0	Unidade	R\$ 21,05	R\$ 21.050,00
Especificação: SHAMPOO BEBE EMBALAGEM COM 500 ML - Dermatologicamente testado(pele delicada) Fórmula: , livre de corantes, parabenos, ftalatos e sulfato; Composição Aqua/água purificada, Cocamidopropyl Betaine/cocoamidopropilbetaína, Decyl Glucoside/decil glicosídeo, Sodium Cocoyl Isethionate/cocoil isetonato de sódio, PEG-80 Sorbitan Laurate/polissorbato 20, PEG-150 Distearate/diestearato de PEG-150, Glycerin/glicerol, Citric Acid/ácido cítrico, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/metil cocoil taurato de sódio, Parfum/fragrância, Disodium EDTA/edetato dissódico, Polyquaternium-10/poliquatérnio-10. Fragrâncias variadas.					
18	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ	1000.0	Unidade	R\$ 33,97	R\$ 33.970,00
Especificação: TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Tecido duplo 100% Algodão extra macio; Dimensões: 120cm X 70cm; cores variadas (unissex);com barra pinte e borde					
19	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BÊBE PCT C/ 100 UNDS	1000.0	Pacote	R\$ 15,73	R\$ 15.730,00
Especificação: LENÇOS UMEDECIDOS PARA BÊBE PCT C/ 100UNDS - Dermatologicamente testado ; Fórmula: Hipoalergênica (pele suave) , sem álcool etílico, sem corantes e sem parabenos. Componentes: Aqua, Glycerin (glicerina), Sodium Benzoate, Citric Acid, e agentes de limpeza suave (como Coco-Glucoside). FRAGÂNCIAS VARIADAS					
20	ABSORVENTE PÓS PARTO C/ ABAS PCT C/15 UNDS	1000.0	Pacote	R\$ 18,05	R\$ 18.050,00
Especificação: ABSORVENTE PÓS PARTO C/ ABAS PCT C/15 UNDS- Uso pós-parto; Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente polietileno, polipropileno, adesivo à base de borracha sintética e papel siliconado; Fragrância: Sem perfume					
21	SABONETE LÍQUIDO PÓS PARTO 200ML	1000.0	Unidade	R\$ 14,67	R\$ 14.670,00
Especificação: SABONETE LÍQUIDO PÓS PARTO 200ML - PH neutro; antisséptico; Fórmula: Dermatologicamente testado, hipoalergênico e sem parabenos. Ingredientes naturais.					
22	TOALHA DE BANHO ADULTO	1000.0	Unidade	R\$ 30,09	R\$ 30.090,00
Especificação: TOALHA DE BANHO ADULTO - 100% Algodão extra macio; Tamanho: 70cm x 1,40m; Antipiling; Cores variadas.					
23	PIJAMA AMAMENTAÇÃO	1000.0	Conjunto	R\$ 51,79	R\$ 51.790,00
Especificação: PIJAMA AMAMENTAÇÃO - 100% Algodão, Viscolyra (96% Viscose/4% Elastano) ou Poliviscose (67% Poliéster/33% Viscose); Blusa com Botões frontais; calças ou shorts de cóis alto e elástico suave para acomodar o abdômen no pós-parto. Tamanhos: P ao GG					
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 551.610,00					

1.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS KITS

A Contratada deverá fornecer os Kits Natalidade devidamente organizados e acondicionados, contendo todos os itens nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Cada kit deverá ser entregue em **embalagem única, lacrada e individualizada**, de modo a garantir a integridade, higiene, segurança e adequada conservação dos produtos até o momento da distribuição às famílias beneficiárias.

A embalagem deverá:



- Ser confeccionada em material plástico resistente, de alta durabilidade;
- Possuir resistência compatível com o peso total dos itens acondicionados;
- Apresentar transparência ou visibilidade externa que permita a identificação visual do conteúdo;
- Estar em perfeitas condições de uso, sem rasgos, furos ou defeitos;
- Permitir manuseio e transporte seguros.

A forma de acondicionamento deverá assegurar que os itens não sofram avarias durante o transporte e armazenamento, sendo responsabilidade da Contratada substituir, às suas expensas, quaisquer kits entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem danos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 551.610,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais)

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço fornecido na ordem de compra emitido pela Unidade Gestora Contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. **Cédula de identidade** (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do responsável legal.
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de entrega dos produtos, e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

8.29. **Alvará de Funcionamento** emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.'

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Nº. 1002.08.245.0137.2.059 – Gestão de Benefícios Eventuais, no elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita; sub elemento: 3.3.90.32.03 – Material, bem ou Serv. p/Dist. Gratuita, Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos e 1661000000 – Transf. Rec. Fundo Estadual.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Naira Carneiro Castro
NAIRA CARNEIRO CASTRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL